



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em 15 de DEZEMBRO de 1982

ASSUNTO:

LEI Nº 643, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.982

(Dispõe sobre concessão de Abono de Natal).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

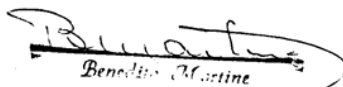
Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, do Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal de Jambuí, Estado de São Paulo, não regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., um Abono de Natal da ordem de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos vencimentos mensais;

Artigo 2º - Esta lei será cumprida com empenho das despesas em dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambuí, aos 15 de Dezembro de 1.982.


Benedito Martine
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 15 de Dezembro de 1.982.


Mariângela de Sant'Ana Ribeiro
Escriturária